



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Certifico que a publicação deste ato foi realizada na Edição nº 44 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjeiras, disponível em 18/05/2021

Luiz Gustavo E. Gurgel Maia
Secretário de Assuntos Jurídicos
Portaria nº 06/2021 D.O.M. de 04/01/2021

**LEI Nº 1.188
DE 18 DE MAIO DE 2021**

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa "Vacinação do Idoso em Casa" no município de Laranjeiras/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa "Vacinação do Idoso em Casa" no Município de Laranjeiras/SE.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – facultar à pessoa idosa a possibilidade de receber vacinação em seu domicílio, durante as campanhas de vacinação realizadas no Município, sempre que houver impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação;

II – propiciar maior conforto e bem-estar aos idosos do Município de Laranjeiras/SE durante as campanhas de vacinação;

III – manter cadastro com dados de todos os idosos participantes do Programa.

Art. 3º Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização do Programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 18 de maio de 2021.

José de Araújo Leite Neto
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL